



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI)**

Perfil Profissiográfico das Funções componentes da **Classe I**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ADMINISTRADOR</b>	
Código da Função: 1001	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 252105	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Administração, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas diversas áreas; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar a IES nas suas diversas áreas.</li> <li>2. Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas.</li> <li>3. Elaborar planejamento organizacional.</li> <li>4. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>5. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.</li> <li>6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>7. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Iniciativa</li> <li>2. Liderança</li> <li>3. Capacidade de síntese</li> <li>4. Capacidade de negociação</li> <li>5. Raciocínio lógico</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Visão crítica</li> <li>7. Capacidade de comunicação</li> <li>8. Capacidade de análise</li> <li>9. Administrar conflitos</li> <li>10. Trabalhar em equipe</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção médica de caráter eliminatório</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ADVOGADO</b>	
Código da Função: 1002	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 241005	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Direito, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Postular, em nome da Instituição ou clientes, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Postular em juízo.</li> <li>2. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente.</li> <li>3. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.</li> <li>4. Formalizar parecer técnico-jurídico.</li> <li>5. Analisar, fatos, relatórios e documentos.</li> <li>6. Realizar auditorias jurídicas.</li> <li>7. Definir natureza jurídica da questão.</li> <li>8. Redigir ou formatar documentos jurídicos.</li> <li>9. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.</li> <li>10. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.</li> <li>11. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.</li> <li>12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agir com ética</li> <li>2. Criatividade</li> <li>3. Raciocínio lógico</li> <li>4. Iniciativa</li> <li>5. Capacidade interpretativa</li> <li>6. Agir com prontidão</li> <li>7. Tolerância</li> <li>8. Capacidade de convencimento</li> <li>9. Eloquência verbal</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>10. Persistência</li> <li>11. Urbanidade no trato pessoal</li> <li>12. Controle emocional</li> <li>13. Capacidade de negociação</li> <li>14. Expressão corporal</li> <li>15. Dominar expressão escrita</li> <li>16. Senso crítico</li> <li>17. Capacidade de escuta ativa</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA</b>	
Código da Função: 1003	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 212405	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação na área de informática, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Desenvolver e implantar sistemas informatizados, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando e codificando programas. Administrar ambiente informatizado, prestar treinamento e suporte técnico aos usuários.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange.</li> <li>2. Desenvolver, implantar e dar manutenção nos sistemas de informação.</li> <li>3. Identificar e corrigir falhas nos sistemas.</li> <li>4. Prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas.</li> <li>5. Planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes.</li> <li>6. Estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados a comunicação de dados em ambientes interconectados.</li> <li>7. Prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados.</li> <li>8. Planejar, desenvolver e manter projetos de redes de comunicação de dados.</li> <li>9. Desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais.</li> <li>10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Raciocínio abstrato</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Raciocínio numérico</li> <li>4. Raciocínio lógico</li> <li>5. Capacidade de síntese</li> <li>6. Senso analítico</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>7. Concentração</li> <li>8. Flexibilidade</li> <li>9. Criatividade</li> <li>10. Iniciativa</li> <li>11. Capacidade de memorização</li> <li>12. Observar detalhes</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ARQUITETO</b>	
Código da Função: 1004	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214105	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Arquitetura e Urbanismo, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Elaborar planos e projetos associado a arquitetura em todas as suas etapas, definir materiais, acabamentos, técnicas e metodologias. Analisar dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços. Desenvolver estudos de viabilidade financeira econômica e ambiental.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo.</li> <li>2. Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da Instituição.</li> <li>3. Elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos.</li> <li>4. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões.</li> <li>5. Assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas.</li> <li>6. Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores.</li> <li>7. Elaborar <i>lay-outs</i> de placas de obras, inaugurações e comunicação interna do campus.</li> <li>8. Manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Demonstrar capacidade de síntese</li> <li>2. Expressar idéias graficamente</li> <li>3. Dar prova de percepção espacial</li> <li>4. Manifestar criatividade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Demonstrar sensibilidade estética</li> <li>6. Atuar em equipes multidisciplinares</li> <li>7. Administrar conflitos.</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ARQUIVOLOGISTA</b>	
Código da Função: 1005	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 261305	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Arquivologia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, organizar, dirigir e executar serviços de arquivo de documentação institucional e acompanhar processo documental informativo.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, organizar, dirigir e executar serviços de arquivo e documentação institucional.</li> <li>2. Planejar, orientar, acompanhar e executar processo documental e informativo.</li> <li>3. Planejar, orientar, dirigir e executar as atividades de identificação das espécies documentais e participar no planejamento de novos documentos.</li> <li>4. Planejar, organizar, dirigir e executar serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos.</li> <li>5. Orientar quanto a classificação, seleção, arranjo e descrição de documentos;</li> <li>6. Planejar e realizar atividades técnico administrativas.</li> <li>7. Elaborar projetos de preservação e conservação dos documentos.</li> <li>8. Emitir laudos, pareceres técnicos e instruções relativas a conservação e restauração do patrimônio documental.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Trabalhar em equipe</li> <li>2. Proceder de acordo com códigos de ética da profissão</li> <li>3. Proceder com criatividade</li> <li>4. Flexibilidade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Acuidade espacial</li> <li>6. Senso de organização.</li> <li>7. Ser meticoloso</li> <li>8. Percepção aguçada</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção médica de caráter eliminatório</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL</b>	
Código da Função: 1006	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 251605	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Serviço Social, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).</p>	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social.</li><li>2. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.</li><li>3. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma.</li><li>4. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.</li><li>5. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.</li><li>6. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.</li><li>7. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio.</li><li>8. Articular recursos financeiros para realização de eventos.</li><li>9. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.</li><li>10. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social.</li><li>11. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.</li><li>12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Iniciativa	9. Discrição
2. Saber ouvir	10. Persistência
3. Bom senso	11. Mediar conflitos
4. Sensibilidade	12. Criatividade
5. Contornar situações adversas	13. Ousadia
6. Trabalhar em equipe	14. Empatia
7. Manter-se imparcial	15. Transmitir segurança
8. Autocontrole	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. 4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO</b>	
Código da Função: 1007	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 261205	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Biblioteconomia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins.</li> <li>2. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte.</li> <li>3. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área biblioteconômica e ou de informação.</li> <li>4. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação.</li> <li>5. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços.</li> <li>6. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental.</li> <li>7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter-se atualizado</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Trabalhar em equipe</li> <li>4. Capacidade de análise e síntese</li> <li>5. Capacidade de comunicação</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Senso de organização</li> <li>7. Capacidade de concentração</li> <li>8. Pró-atividade</li> <li>9. Criatividade</li> <li>10. Agir com ética</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	





**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: BIÓLOGO</b>	
Código da Função: 1008	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 221105	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Ciências Biológicas, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas nas diversas áreas da biologia. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida.</li> <li>2. Colecionar, conservar, identificar e classificar as diferentes espécimes.</li> <li>3. Produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica sobre a sua área de atuação.</li> <li>4. Elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência.</li> <li>5. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>7. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>8. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Senso crítico</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Capacidade de ponderação</li> <li>4. Perseverança</li> <li>5. Capacidade de investigação</li> <li>6. Senso de organização</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>7. Criatividade</li> <li>8. Ética</li> <li>9. Adaptabilidade</li> <li>10. Trabalhar em equipe</li> <li>11. Objetividade</li> <li>12. Meticulosidade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: BIOQUÍMICO</b>	
Código da Função: 1009	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223410	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas.</li> <li>2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos.</li> <li>3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas.</li> <li>4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública.</li> <li>5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas.</li> <li>6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Trabalhar em equipe</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Buscar inovações</li> <li>4. Liderança</li> <li>5. Organização</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Controle emocional</li> <li>7. Persistência</li> <li>8. Tomar decisões</li> <li>9. Manter sigilo</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: CAPELÃO</b>	
Código da Função: 1010	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 263105	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Teologia ou similar, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar liturgias, celebrações, cultos e ritos; orientar pessoas; realizam ação social junto à comunidade.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar assistência religiosa, atendendo, orientando e confortando espiritualmente a comunidade universitária.</li><li>2. Realizar ação social junto à comunidade universitária.</li><li>3. Celebrar cerimônias religiosas, pronunciamentos e demais atos e cultos ecumênicos.</li><li>4. Pregar ensinamentos religiosos, promovendo reuniões em grupo, proferindo palestras e instruindo coletiva e individualmente conceitos cristãos.</li><li>5. Visitar doentes, percorrendo enfermarias e demais dependências da unidade, oferecendo apoio espiritual, durante o período de internação.</li><li>6. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
Não haverá ingresso – Função em extinção.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA</b>	
Código da Função: 1011	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223208	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Odontologia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.</li> <li>2. Atender, orientar e executar tratamento odontológico.</li> <li>3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.</li> <li>4. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.</li> <li>5. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.</li> <li>6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>9. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Demonstrar paciência</li> <li>2. Habilidade manual</li> <li>3. Iniciativa</li> <li>4. Estético</li> <li>5. Bom senso</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Sensibilidade</li> <li>7. Organização</li> <li>8. Equilíbrio emocional</li> <li>9. Criatividade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: COMUNICADOR SOCIAL</b>	
Código da Função: 1012	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 261125	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Comunicação Social, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação. Desenvolver propaganda e promoções. Implantar ações de relações públicas, planejar e executar cerimonial e assessoria de imprensa.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Coletar os assuntos a serem elaborados, escrever materiais especiais, comentários sobre os fatos e suas causas, resultados e possíveis conseqüências. Selecionar, revisar, preparar e distribuir materiais para publicação.</li><li>2. Fotografar e gravar imagens jornalísticas.</li><li>3. Editar publicações impressas e eletrônicas.</li><li>4. Selecionar, divulgar e arquivar a comunicação feita a respeito da instituição nos meios impressos e eletrônicos.</li><li>5. Manter contato com a imprensa externa fornecendo dados, materiais, marcando entrevistas.</li><li>6. Criar ou executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.</li><li>7. Implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa.</li><li>8. Organizar eventos internos e externos (exposições, concursos, programas de visitas, recepções, coletivas de imprensa etc).</li><li>9. Preparar, organizar, coordenar e realizar o cerimonial.</li><li>10. Planejar, elaborar, orientar série de programas ou programas isolados para rádio e televisão.</li><li>11. Elaborar roteiros a partir de sinopse definindo o texto final a ser narrado, sugerindo imagens e ambientes.</li><li>12. Selecionar e comutar a seqüência de imagens a ser enviadas ao ar.</li><li>13. Coordenar os trabalhos da equipe técnica quanto a imagem, som, efeitos, gravações e outros.</li><li>14. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função.</li><li>15. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>16. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Dominar a língua portuguesa	7. Curiosidade
2. Iniciativa	8. Senso crítico
3. Espírito de equipe	9. Organização
4. Criatividade	10. Improvisação
5. Sensibilidade social	11. Imparcialidade
6. Capacidade de observação	12. Flexibilidade
	13. Administrar o tempo
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: CONTADOR</b>	
Código da Função: 1013	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 252210	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Ciências Contábeis, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade.</li> <li>2. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.</li> <li>3. Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas</li> <li>4. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.</li> <li>5. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.</li> <li>6. Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.</li> <li>7. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.</li> <li>8. Coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.</li> <li>9. Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.</li> <li>10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração;</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agir eticamente</li> <li>2. Demonstrar objetividade</li> <li>3. Raciocinar logicamente</li> <li>4. Demonstrar flexibilidade</li> <li>5. Zelar pelas informações</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Trabalhar em equipe</li> <li>7. Manter-se atualizado perante a legislação</li> <li>8. Manter-se informado</li> <li>9. Iniciativa</li> <li>10. Guardar sigilo</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ECONOMISTA</b>	
Código da Função: 1014	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 251225	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Ciências Econômicas, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico. Gerar programação econômico-financeira; examinar finanças da Instituição.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estudar a organização da produção, métodos de comercialização, tendência do mercado, política de preços, estrutura de crédito, índices de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de créditos e outras.</li> <li>2. Elaborar modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos.</li> <li>3. Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico.</li> <li>4. Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia.</li> <li>5. Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial.</li> <li>6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>8. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;</li> <li>9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>10. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter-se atualizado</li> <li>2. Trabalhar em equipe</li> <li>3. Iniciativa</li> <li>4. Capacidade de liderança</li> <li>5. Julgamento crítico</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Formular conceitos abstratos</li> <li>7. Raciocínio lógico</li> <li>8. Criatividade</li> <li>9. Aplicar métodos quantitativos.</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	





**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ECONOMISTA DOMÉSTICO</b>	
Código da Função: 1015	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 251610	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Ciências Domésticas, Economia Doméstica ou Educação Familiar, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar informações a respeito da dietética.</li><li>2. Oferecer conhecimento sobre vestuário: confecção e conservação, meios econômicos de aquisição e utilização.</li><li>3. Orientar sobre higiene, administração e decoração do lar.</li><li>4. Planejar, orientar, supervisionar e coordenar programas de educação ao consumidor.</li><li>5. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>6. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>7. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desenvolver raciocínio lógico</li><li>2. Raciocínio dedutivo</li><li>3. Evidenciar criatividade</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Raciocínio indutivo</li><li>5. Iniciativa</li><li>6. Persistência</li></ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
Não haverá ingresso – Função em extinção.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO</b>	
Código da Função: 1016	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223505	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Enfermagem, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Prestar assistência ao cliente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.</li><li>2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.</li><li>3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.</li><li>4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.</li><li>5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade.</li><li>6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.</li><li>7. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde.</li><li>8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.</li><li>9. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.</li><li>10. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.</li><li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.</li><li>13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Demonstrar organização	6. Equilíbrio emocional
2. Segurança	7. Adaptar-se às situações
3. Sensibilidade	8. Destreza manual
4. Flexibilidade	9. Iniciativa
5. Autocontrole	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário – IEES**

<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO</b>	
Código da Função: 1017	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223530	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Enfermagem e Especialização na área de Enfermagem do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
<p>Prestar assistência de enfermagem do trabalho ao cliente em ambulatórios, em setores de trabalho e em domicílio. Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos. Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade e prescrever ações, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.</p>	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar assistência de enfermagem ao cliente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene da empresa, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem.</li><li>2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.</li><li>3. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados.</li><li>4. Implementar ações para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos.</li><li>5. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>6. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>8. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Demonstrar organização	8. Adaptar-se às situações
2. Destreza manual	9. Observar com atenção e critério
3. Iniciativa	10. Liderança
4. Sensibilidade	11. Empatia
5. Flexibilidade	12. Atenção seletiva
6. Autocontrole	13. Trabalhar em equipe
7. Imparcialidade de julgamento	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário – IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA</b>	
Código da Função: 1018	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 222105	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Engenharia Agrícola, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Pesquisar, planejar, coordenar e executar atividades agrícolas e do uso de recursos naturais e ambientais, elaborar documentação técnica e científica.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar o aproveitamento de recursos hídricos e o manejo de bombas e aspersores.</li> <li>2. Elaborar projetos de irrigação, drenagem, equipamentos, máquinas agrícolas e outros.</li> <li>3. Elaborar projetos de paisagismo e arquitetura agrícola.</li> <li>4. Assessorar na execução de projetos de construções rurais, silos, represas, etc.</li> <li>5. Prestar assistência e consultoria técnicas.</li> <li>6. Fazer estudos e pesquisas sobre meio ambiente, climatologia, aproveitamento de energia solar.</li> <li>7. Realizar estudos e pesquisas sobre propriedades físicas dos materiais biológicos, controle de secagem, armazenamento e manuseio de produções agrícolas.</li> <li>8. Desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>12. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Demonstrar discernimento</li> <li>2. Criatividade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Desenvolver raciocínio lógico</li> <li>4. Iniciativa</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>							
Código da Função: 1019	Carga horária: 40 horas semanais						
CBO: 222110	Jornada: 8 horas diárias						
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>							
Graduação em Engenharia Agrônoma, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.							
<b>Descrição sumária das tarefas</b>							
Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvípecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e científica.							
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>							
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos.</li> <li>2. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita.</li> <li>3. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes.</li> <li>4. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>5. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>6. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;</li> <li>7. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>8. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</li> </ol>							
<b>Competências pessoais para a Função</b>							
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%;">1. Demonstrar discernimento</td> <td style="width: 50%;">4. Iniciativa</td> </tr> <tr> <td>2. Criatividade</td> <td>5. Evidenciar adaptabilidade.</td> </tr> <tr> <td>3. Desenvolver raciocínio lógico</td> <td></td> </tr> </table>		1. Demonstrar discernimento	4. Iniciativa	2. Criatividade	5. Evidenciar adaptabilidade.	3. Desenvolver raciocínio lógico	
1. Demonstrar discernimento	4. Iniciativa						
2. Criatividade	5. Evidenciar adaptabilidade.						
3. Desenvolver raciocínio lógico							
<b>Requisitos para ingresso</b>							
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>							
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>							
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006.							



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL</b>	
Código da Função: 1020	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214205	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia Civil, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.</li> <li>2. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.</li> <li>3. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.</li> <li>4. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.</li> <li>5. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.</li> <li>6. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.</li> <li>7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>8. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criatividade</li> <li>2. Dinamismo</li> <li>3. Capacidade de decisão</li> <li>4. Iniciativa</li> <li>5. Visão global</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Visão espacial,</li> <li>7. Raciocínio lógico</li> <li>8. Raciocínio matemático e</li> <li>9. Adaptabilidade.</li> </ol>





<b>Requisitos para ingresso</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li><li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li><li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li><li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li><li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li></ol>
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.

**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS</b>	
Código da Função: 1021	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214505	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia de Alimentos, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Atuar na fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios, cuidar do processamento de matérias-primas básicas. Elaborar projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos <i>in natura</i> ou processados e de embalagens adequadas a sua veiculação.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atuar na fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios</li> <li>2. Cuidar do processamento de matérias-primas básicas, elaborar projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos <i>in natura</i> ou processados e de embalagens adequadas a sua veiculação.</li> <li>3. Determinar padrões de qualidade, planejar e implantar estruturas para análise e monitoramento para o processo industrial.</li> <li>4. Desenvolver produtos e tecnologias, reduzir desperdícios, reutilizar subprodutos e aproveitar recursos naturais disponíveis.</li> <li>5. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>6. Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.</li> <li>7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>9. Trabalhar segundo normas técnicas de Segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolver raciocínio lógico</li> <li>2. Raciocínio dedutivo e indutivo</li> <li>3. Iniciativa</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Persistência</li> <li>5. Tomar decisões</li> <li>6. Criatividade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE PESCA</b>	
Código da Função: 1022	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 222115	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia de Pesca, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, coordenar, executar intervenção técnico-científica em aquicultura, pesca e tecnologia do pescado, bem como em atividades na área de biotecnologia e demais serviços voltados à aquicultura e pesca.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estudar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos.</li><li>2. Planejar e dirigir projetos pesqueiros, coordenando a mão-de-obra, definindo os equipamentos necessários e administrando os recursos financeiros.</li><li>3. Desenvolver estudos sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado.</li><li>4. Realizar investigações, por meio de métodos estatísticos, para avaliar a qualidade e quantidade das espécies em uma determinada região.</li><li>5. Estudar e implantar, na área da aquicultura, métodos de criação e reprodução de animais aquáticos em cativeiros, definir as instalações para o seu cultivo,</li><li>6. Desenvolver estudos sobre o ambiente ecológico onde vive o pescado, analisando e classificando as espécies da fauna aquática.</li><li>7. Investigar e experimentar processos de criação e desenvolvimento do pescado.</li><li>8. Atuar junto às comunidades de pescadores, ensinando novas tecnologias e realizando planejamento sócio-econômico.</li><li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li><li>12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Discernimento	4. Espírito empreendedor
2. Criatividade	5. Adaptabilidade
3. Iniciativa	6. Raciocínio lógico
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. 4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO</b>	
Código da Função: 1023	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214905	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia de Produção, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços. Estabelecer planos de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos industriais. Planejar empreendimentos e atividades industriais.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Dimensionar e integrar recursos físicos, humanos e financeiros considerando a possibilidade de melhorias contínuas.</li><li>2. Utilizar ferramental matemático e estatístico para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões.</li><li>3. Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas, produtos, serviços e processos.</li><li>4. Prever e analisar demandas, selecionar tecnologias e <i>know-how</i>, projetando produtos ou melhorando suas características e funcionalidades.</li><li>5. Incorporar conceitos e técnicas de qualidade no processo produtivo, nos seus aspectos tecnológicos e organizacionais.</li><li>6. Prever a evolução do cenário produtivo, percebendo a interação entre as organizações e os seus impactos sobre a competitividade.</li><li>7. Acompanhar os avanços tecnológicos, organizando-os e colocando-os a serviço da demanda da instituição.</li><li>8. Compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, tanto no que se refere à utilização de recursos escassos, quanto à disposição final de resíduos e rejeitos, atento à sustentabilidade.</li><li>9. Utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avaliar a viabilidade econômica e financeira de projetos.</li><li>10. Otimizar e gerenciar o fluxo de informações na instituição.</li><li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>12. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li><li>14. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Tolerância	5. Raciocínio lógico
2. Antecipar problemas	6. Dinamismo
3. Iniciativa	7. Senso crítico
4. Raciocínio matemático	8. Flexibilidade
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. 4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
Código da Função: 1024	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214915	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, planejam atividades e coordenar equipes de treinamentos.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho.</li><li>2. Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho.</li><li>3. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos.</li><li>4. Examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho.</li><li>5. Indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança.</li><li>6. Estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe.</li><li>7. Delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos.</li><li>8. Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas.</li><li>9. Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição.</li><li>10. Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios.</li><li>11. Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo.</li><li>12. Realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho.</li><li>13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>14. Elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho.</li><li>15. Planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes.</li><li>16. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>17. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>18. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>19. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Demonstrar tolerância	5. Raciocínio lógico
2. Antecipar problemas	6. Senso crítico
3. Iniciativa	7. Flexibilidade
4. Dinamismo	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	





**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	
Código da Função: 1025	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214305	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Engenharia Elétrica, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Coordenar empreendimentos, executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico,/eletrônicos;</li> <li>2. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos.</li> <li>3. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados;</li> <li>4. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos.</li> <li>5. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos.</li> <li>6. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica.</li> <li>7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>8. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Raciocínio lógico</li> <li>2. Criatividade</li> <li>3. Iniciativa</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Capacidade de síntese</li> <li>5. Raciocínio analítico</li> <li>6. Visão espacial</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e Avaliação Médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL</b>	
Código da Função: 1026	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 222120	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia Florestal, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais.</li> <li>2. Elaborar documentação técnica e científica.</li> <li>3. Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo.</li> <li>4. Planejar o plantio, corte e poda das árvores.</li> <li>5. Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características.</li> <li>6. Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos.</li> <li>7. Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes.</li> <li>8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Discernimento</li> <li>2. Criatividade</li> <li>3. Raciocínio lógico</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Iniciativa</li> <li>5. Adaptabilidade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e Avaliação Médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO</b>	
Código da Função: 1027	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214405	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia Mecânica, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Projetar, fabricar e testar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas e elaborar documentação técnica. Implementar atividades de manutenção.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Especificar, calcular e desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas.</li><li>2. Definir ferramentas, equipamentos e etapas de fabricação.</li><li>3. Controlar o processo produtivo e a qualidade do produto.</li><li>4. Implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento.</li><li>5. Elaborar normas, manuais e especificações técnicas.</li><li>6. Elaborar planos de manutenção preventiva e preditiva, inspecionando, testando e coletando dados técnicos de funcionamento dos sistemas, conjuntos mecânicos e componentes.</li><li>7. Realizar perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos.</li><li>8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Raciocínio lógico</li><li>2. Raciocínio analítico</li><li>3. Orientação espacial</li><li>4. Iniciativa</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>5. Organização</li><li>6. Atenção difusa</li><li>7. Percepção aguçada</li></ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li><li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li><li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li><li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li><li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li></ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ENGENHEIRO QUÍMICO</b>	
Código da Função: 1028	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 214505	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Engenharia Química, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Coordenar, orientar e executar atividades relacionadas à transformação química e física de substâncias, bem como avaliar as necessidades de fabricação e instalação de equipamento de tratamento químico.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem.</li> <li>2. Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos.</li> <li>3. Projetar sistemas e equipamentos técnicos.</li> <li>4. Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos.</li> <li>5. Implantar e fiscalizar ações de controle.</li> <li>6. Coordenar equipes e atividades de trabalho.</li> <li>7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>8. Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.</li> <li>9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Raciocínio lógico</li> <li>2. Raciocínio dedutivo</li> <li>3. Raciocínio indutivo</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Iniciativa</li> <li>5. Persistência</li> <li>6. Criatividade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ESTATÍSTICO</b>	
Código da Função: 1029	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 211205	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Estatística ou Matemática, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, organizar e realizar levantamentos e estudos estatísticos. Analisar e processar dados. Desenvolver sistemas de codificação de dados.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, organizar e realizar pesquisas e análises estatísticas.</li> <li>2. Programar e coordenar as fases do trabalho de coleta de dados e organizar cronograma para cumprimento dos prazos.</li> <li>3. Planejar, orientar e executar tarefas de tabulação de dados estatísticos, codificação e concentração de dados em quadros, gráficos e outras formas de exposição.</li> <li>4. Analisar e interpretar os dados estatísticos e determinação de fenômenos.</li> <li>5. Fazer relatório de análise e redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultado das investigações.</li> <li>6. Apresentar os resultados de pesquisas.</li> <li>7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Raciocínio lógico</li> <li>2. Raciocínio matemático</li> <li>3. Iniciativa</li> <li>4. Capacidade analítica</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Capacidade de síntese</li> <li>6. Organização</li> <li>7. Objetividade</li> <li>8. Perspicácia</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: FARMACÊUTICO</b>	
Código da Função: 1030	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223405	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Farmácia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura.</li> <li>2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico.</li> <li>3. Controlar entorpecentes e produtos equiparados.</li> <li>4. Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas.</li> <li>5. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento.</li> <li>6. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais.</li> <li>7. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade.</li> <li>8. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos.</li> <li>9. Administrar estoque de medicamentos.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Trabalhar em equipe</li> <li>2. Ética</li> <li>3. Buscar inovações</li> <li>4. Iniciativa</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Comunicar-se</li> <li>6. Organização</li> <li>7. Controle emocional</li> <li>8. Liderança</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: FÍSICO</b>	
Código da Função: 1031	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 213105	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Física, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar pesquisas sobre fenômenos relacionados aos diversos campos da física. Desenvolver estudos e realizar experiências, em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas;</li> <li>2. Aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante em ciências da vida, radiação na agricultura e conservação de alimentos;</li> <li>3. Operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação;</li> <li>4. Desenvolver fontes alternativas de energia;</li> <li>5. Projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos.</li> <li>6. Realizar medidas de grandezas físicas;</li> <li>7. Elaborar documentação técnica e científica;</li> <li>8. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação;</li> <li>9. Executar a instalação e manutenção ou reparação de equipamentos;</li> <li>10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criatividade</li> <li>2. Raciocínio lógico</li> <li>3. Organização</li> <li>4. Iniciativa</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Persistência</li> <li>6. Receptividade</li> <li>7. Espírito crítico.</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA</b>	
Código da Função: 1032	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223605	Jornada: Na forma da legislação vigente.
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Fisioterapia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais.</li><li>2. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades</li><li>3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.</li><li>4. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição.</li><li>5. Reeducação postural dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica.</li><li>6. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras.</li><li>7. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.</li><li>8. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).</li><li>9. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.</li><li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>12. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.</li><li>13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Capacidade de observação	9. Organização
2. Dinamismo	10. iniciativa
3. Criatividade	11. Capacidade de análise
4. Equilíbrio emocional	12. síntese
5. Perseverança	13. trabalhar em equipe
6. Objetividade	14. contornar situações adversas
7. Empatia	15. transmitir segurança
8. Capacidade de adaptação	16. Estabelecer relacionamento interpessoal
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	

**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário – IEES**

<b>FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO</b>	
Código da Função: 1033	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223810	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Fonoaudiologia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.</li> <li>2. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.</li> <li>3. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;</li> <li>4. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.</li> <li>5. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.</li> <li>6. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;</li> <li>7. Executar atividades administrativas em sua área de atuação;</li> <li>8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dinamismo</li> <li>2. Atuar em equipe interdisciplinar</li> <li>3. Relacionamento interpessoal</li> <li>4. Capacidade de análise</li> <li>5. Capacidade de síntese</li> <li>6. Lidar com público</li> <li>7. Capacidade de observação</li> <li>8. Contornar situações adversas</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>9. Capacidade de adaptação</li> <li>10. Iniciativa</li> <li>11. Fluência verbal</li> <li>12. Fluência escrita</li> <li>13. Objetividade</li> <li>14. Transmitir segurança</li> <li>15. Criatividade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: GEÓGRAFO</b>	
Código da Função: 1034	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 251305	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Geografia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizar o território em escalas que variam do local ao global.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos, climáticos, topográficos, toponímios e estatísticos de áreas específicas.</li> <li>2. Elaborar e supervisionar o mapeamento de regiões determinadas coletando dados e informações, efetuando pesquisas locais, analisando fotos aéreas e fotos-satélites.</li> <li>3. Prestar assessoramento técnico em assuntos que envolvam pesquisas geográficas.</li> <li>4. Organizar e manter arquivo cartográfico, identificando e catalogando os mapas, cartas e gráficos.</li> <li>5. Participar na elaboração de relatórios analíticos de acompanhamento de projetos e obras relacionadas ao controle da erosão, proteção do meio ambiente e outros.</li> <li>6. Monitorar o uso e a ocupação da terra, vistoriar áreas em estudos, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impacto e tendência.</li> <li>7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>8. Interpretar condições hidrológicas das bacias fluviais.</li> <li>9. Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Raciocínio espacial</li> <li>2. Raciocínio abstrato</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Demonstrar capacidade de síntese</li> <li>4. Trabalhar em equipes interdisciplinares</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: INSTRUTOR DE IDIOMAS</b>	
Código da Função: 1035	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 234616	Jornada: 08 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação na área ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de lingüísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades no laboratório de línguas;</li><li>2. Participar de comissões pedagógicas e culturais;</li><li>3. Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas;</li><li>4. Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral.</li><li>5. Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos;</li><li>6. Elaborar e executar material para o processo classificatório de ingresso para candidatos a alunos com conhecimento prévio do idioma requerido.</li><li>7. Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor;</li><li>8. Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras;</li><li>9. Atuar na Pós-Graduação, quando indicado, de acordo com a sua formação e disponibilidade.</li><li>10. Produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica e cultural;</li><li>11. Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos como: CD-ROM, DVD, páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc;</li><li>12. Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos;</li><li>13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Manter-se atualizado	6. Adaptar o discurso ao público alvo
2. Dispor de erudição	7. Trabalhar sob pressão (do tempo)
3. Trabalhar em equipe	8. Respeitar a integridade do texto
4. Demonstrar acuidade auditiva	9. Demonstrar capacidade de utilizar novas tecnologias
5. Demonstrar fluência verbal	10. Integrar conhecimentos das ciências humanas
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA</b>	
Código da Função: 1036	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 224125	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Educação Física, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar atividades de Educação Física aos acadêmicos dos vários cursos.</li> <li>2. Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas.</li> <li>3. Programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral.</li> <li>4. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>5. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>6. Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>7. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Capacidade de atualização</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Manter postura ética e moral</li> <li>4. Liderança</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Capacidade de expressão comunicativa</li> <li>6. Inovação</li> <li>7. Criatividade</li> <li>8. Controle emocional</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
Não haverá ingresso – Função em extinção	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: MÉDICO</b>	
Código da Função: 1037	Carga horária: 20 horas semanais
CBO: 223115	Jornada: 4 horas diárias.
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Medicina com ou sem Especialização, fixado na forma da Lei Estadual N° 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.</li><li>2. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.</li><li>3. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares.</li><li>4. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.</li><li>5. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.</li><li>6. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.</li><li>7. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.</li><li>8. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.</li><li>9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li><li>13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Lidar com situações adversas	6. Altruísmo
2. Iniciativa	7. Trabalhar em equipe
3. Transmitir segurança	8. Interpretar linguagem verbal e não-verbal
4. Atenção seletiva	9. Imparcialidade de julgamento
5. Tolerância	10. Empatia liderança
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	





**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO</b>	
Código da Função: 1038	Carga horária: 20 horas semanais
CBO: 223118	Jornada: 4 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual N° 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar clientes. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares.</li><li>2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares.</li><li>3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos.</li><li>4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.</li><li>5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.</li><li>6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos.</li><li>7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor.</li><li>8. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.</li><li>9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Lidar com situações adversas	6. Trabalhar em equipe
2. Iniciativa	7. Interpretar linguagem verbal e não-verbal
3. Atenção seletiva	8. Imparcialidade de julgamento
4. Tolerância	9. Empatia
5. Altruísmo	10. Liderança
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO</b>	
Código da Função: 1039	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223305	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Medicina Veterinária, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.</li> <li>2. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.</li> <li>3. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.</li> <li>4. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.</li> <li>5. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.</li> <li>6. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.</li> <li>7. Realizar eutanásia e necropsia animal.</li> <li>8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Habilidade manual</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Resistência física</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Versatilidade</li> <li>5. Coragem</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: MUSEÓLOGO</b>	
Código da Função: 1040	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 261310	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Museologia com Especialização na área, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Elaborar projetos de museus e exposições, organizar e conservar acervos museológicos públicos. Dão acesso à informação. Preparar ações educativas e/ou culturais, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar projetos, estratégias de desenvolvimento e organizar museus e exposições.</li> <li>2. Determinar conceitos e metodologias de museus e exposições, realizar pesquisas e selecionar documentos relativos ao tema e acervo para a produção de exposições.</li> <li>3. Contatar Instituições e/ou colecionadores para empréstimos e Instituições para sediar exposições.</li> <li>4. Providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos, administrar processos de aquisição e baixa do acervo.</li> <li>5. Gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo.</li> <li>6. Dar acesso à informação, atender visitantes, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informação, fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens.</li> <li>7. Diagnosticar o estado de conservação do acervo e supervisionar trabalhos de restauração.</li> <li>8. Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento e estabelecer procedimentos de segurança.</li> <li>9. Planejar e preparar ações educativas e/ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestras.</li> <li>10. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto.</li> <li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado</li> <li>12. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, Comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>13. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.</li> <li>14. Participar de comissões especiais na instituição ou fora dela, como técnico ou como representante do museu.</li> <li>15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Trabalhar interdisciplinarmente	6. Raciocínio lógico
2. Trabalhar em equipe	7. Raciocínio abstrato
3. Criatividade	8. Percepção aguçada
4. Flexibilidade	9. Acuidade espacial
5. Meticulosidade	10. Senso de organização
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: MÚSICO</b>	
Código da Função: 1041	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 262615	Jornada: Na forma da legislação vigente
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em qualquer área, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Compor e arranjar obras musicais. Interpretar músicas por meio de instrumentos ou voz. Ensaiar, aperfeiçoar e atualizar as qualidades técnicas de execução e interpretação. Pesquisar e criar propostas no campo musical. Editorar partituras, transcrever, adaptar músicas. Pode atuar como regentes de orquestra, conjunto ou coral.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estudar e ensaiar a partitura, para dar uma interpretação própria à obra ou ajustar-se às instruções do Regente do grupo instrumental.</li> <li>2. Dirigir os ensaios e atuar em concertos e recitais, como solista ou camerista.</li> <li>3. Compor, improvisar, transcrever ou adaptar músicas.</li> <li>4. Atuar como regente de orquestra, conjunto, coral.</li> <li>5. Ministrando cursos e palestras relacionados à área.</li> <li>6. Corrigir e reforçar as partituras que apresentarem falhas.</li> <li>7. Orientar a preparação de pastas com repertórios da orquestra e coral.</li> <li>8. Realizar ou participar da escolha das composições musicais a serem interpretadas.</li> <li>9. Manter organizado o arquivo musical.</li> <li>10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Propor soluções musicais a demandas específicas</li> <li>2. Demonstrar capacidade de liderança</li> <li>3. Trabalhar em equipe</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Iniciativa</li> <li>5. Manter-se tecnicamente atualizado em sua especialidade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional na Ordem dos Músicos do Brasil.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário – IEES**

<b>FUNÇÃO: MUSICOTERAPEUTA</b>	
Código da Função: 1042	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223620	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Musicoterapia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Atender clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos da musicoterapia.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos.</li><li>2. Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social.</li><li>3. Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo.</li><li>4. Articular, teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonoro-musical e às práticas sociais.</li><li>5. Realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos musicoterapêuticos.</li><li>6. Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais.</li><li>7. Trabalhar com cliente com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover a inclusão social de adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva.</li><li>8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Dinamismo	10. Perseverança
2. Trabalhar em equipe	11. objetividade
3. Iniciativa	12. transmitir segurança
4. Lidar com público	13. empatia
5. Capacidade de observação	14. relacionamento interpessoal
6. Contornar situações adversas	15. organização
7. Criatividade	16. Capacidade de análise
8. Liderança	17. Capacidade de síntese
9. Equilíbrio emocional	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: NUTRICIONISTA</b>	
Código da Função: 1043	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223710	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Nutrição, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos.</li> <li>2. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.</li> <li>3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.</li> <li>4. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento.</li> <li>5. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética.</li> <li>6. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta.</li> <li>7. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.</li> <li>8. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;</li> <li>9. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dinamismo</li> <li>2. Criatividade</li> <li>3. Iniciativa</li> <li>4. Flexibilidade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>7. Lidar com o público</li> <li>8. Capacidade redacional</li> <li>9. Fluência verbal</li> <li>10. Trabalhar em equipe</li> </ol>



5. Liderança	11. Contornar situações adversas
6. Transmitir segurança	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li><li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li><li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li><li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li><li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li></ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: PEDAGOGO</b>	
Código da Função: 1044	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 239415	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Pedagogia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Elaborar projetos pedagógicos especiais.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica.</li><li>2. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica.</li><li>3. Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais.</li><li>4. Promover o treinamento em tecnologia educacional.</li><li>5. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos.</li><li>6. Promover integração entre família, escola e comunidade.</li><li>7. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral.</li><li>8. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais.</li><li>9. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional.</li><li>10. Executar atividades administrativas em sua área de atuação.</li><li>11. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica.</li><li>12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Postura ética	8. Estimular a solidariedade
2. Compreender o contexto	9. Estimular o senso de justiça
3. Respeitar as diversidades	10. Estimular o senso crítico
4. Criatividade	11. Estimular o respeito mútuo
5. Capacidade de observação	12. Desenvolver a auto-estima
6. Trabalhar em equipe	13. Estimular a cooperação
7. Administrar conflitos	
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE</b>	
Código da Função: 1045	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 233115	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação nas áreas previstas no currículo pleno do curso ofertado, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino médio profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional, o Currículo Pleno do Colégio e escolher os materiais didáticos.</li> <li>2. Selecionar, preparar e redigir o plano de ensino.</li> <li>3. Ministras aulas e realizar demonstrações teórico-práticas.</li> <li>4. Orientar os alunos no manejo de equipamentos e sobre o manuseio de agentes de risco à vida e ao meio ambiente.</li> <li>5. Preencher diários de classe, fichas de estágios e demais formulários necessários.</li> <li>6. Avaliar a aprendizagem e o ensino.</li> <li>7. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade.</li> <li>8. Participar da elaboração dos planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos com aprendizagem abaixo da desejada.</li> <li>9. Organizar e executar os processos de aproveitamento de estudos.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Trabalhar em equipe</li> <li>2. Flexibilidade iniciativa</li> <li>3. Capacidade de gerenciamento da informação</li> <li>4. Curiosidade intelectual</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Motivação</li> <li>6. Liderança</li> <li>7. Respeitar as diferenças e diversidades</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
Não haverá ingresso nesta função - extinta ao vagar	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: PROGRAMADOR VISUAL</b>	
Código da Função: 1046	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 7661-55	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação na área de projetos e programação visual, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar e realizar serviços de programação visual gráfica e editar textos e imagens.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar programação visual gráfica e editoração de textos e imagens nos diversos meios de veiculação.</li> <li>2. Planejar serviços de pré-impressão gráfica.</li> <li>3. Operar processos de tratamento de imagem.</li> <li>4. Operar sistemas de prova.</li> <li>5. Montar fotolitos e imposição eletrônica,</li> <li>6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acuidade visual</li> <li>2. Acuidade e métrica</li> <li>3. Habilidade motora</li> <li>4. Iniciativa</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Criatividade</li> <li>6. Dinamismo</li> <li>7. Atenção</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	

**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: PSICÓLOGO</b>	
Código da Função: 1047	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 252520	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Psicologia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar comportamento individual, grupal e institucional.</li> <li>2. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas.</li> <li>3. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.</li> <li>4. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados.</li> <li>5. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas.</li> <li>6. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal.</li> <li>7. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas.</li> <li>8. Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico.</li> <li>9. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar.</li> <li>10. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.</li> <li>11. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas.</li> <li>12. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas.</li> <li>13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>14. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li> <li>15. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>16. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	

<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Manter sigilo	8. Saber ouvir
2. Trabalhar em equipe	9. Contornar situações adversas
3. Iniciativa	10. Capacidade de observação
4. Manter imparcialidade	11. Habilidade de questionar
5. Manter neutralidade	12. Espírito crítico
6. Equilíbrio emocional	13. Visão holística
7. Bom senso	14. Transmitir segurança
<b>Requisitos para ingresso</b>	
1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.	
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	
3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	
4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	





**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: QUÍMICO</b>	
Código da Função: 1048	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 213205	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Química, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar e supervisionar ensaios e análises químicas e físico-químicas. Produzir substâncias. Interpretar dados químicos. Monitorar impactos ambientais provocados por substâncias. Coordenar as atividades químicas laboratoriais e industriais.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, selecionar metodologias, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem.</li> <li>2. Submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos.</li> <li>3. Produzir, extrair, sintetizar, concentrar, purificar, secar, caracterizar substâncias e produtos.</li> <li>4. Estabelecer composição, orientar processo de acondicionamento e estabelecer prazo de validade de produtos.</li> <li>5. Desenvolver, validar e estimar custo-benefício de metodologias analíticas.</li> <li>6. Estudar a estrutura das substâncias empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedades e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos.</li> <li>7. Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação.</li> <li>8. Participar de programa de treinamento, quando convocado</li> <li>9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.</li> <li>11. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto.</li> <li>12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Raciocínio lógico</li> <li>2. Abstração</li> <li>3. Iniciativa</li> <li>4. Senso crítico</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Persistência</li> <li>6. Capacidade de observação</li> <li>7. Criatividade</li> </ol>



<b>Requisitos para ingresso</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li><li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li><li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li><li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório</li><li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li></ol>
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006.



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	
Código da Função: 1049	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 252305	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Secretariado Executivo, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Assessorar os administradores no desempenho de suas funções. Gerenciar agenda de trabalho. Controlar documentos e correspondências. Atender clientes internos e externos. Organizar eventos e viagens e prestar serviços em idiomas estrangeiros.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria.</li> <li>2. Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades.</li> <li>3. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição.</li> <li>4. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais.</li> <li>5. Transcrever ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explicações etc.</li> <li>6. Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.).</li> <li>7. Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior.</li> <li>8. Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição.</li> <li>9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter postura profissional</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Adaptar-se a mudanças</li> <li>4. Senso de organização</li> <li>5. Saber ouvir</li> <li>6. Bom humor</li> <li>7. Autocontrole</li> <li>8. Dinamismo</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>9. Bom senso</li> <li>10. Liderança</li> <li>11. Inspirar confiança</li> <li>12. Administrar conflitos</li> <li>13. Polidez</li> <li>14. Ser comunicativo</li> <li>15. Discrição</li> <li>16. Visão holística</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: SOCIÓLOGO</b>	
Código da Função: 1050	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 251120	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; estudar o patrimônio arqueológico; realizar pesquisa de mercado. Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar, coordenar, implantar, executar, analisar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social, econômica e política.</li> <li>2. Participar da elaboração, implementação, assessoramento e avaliação de políticas e programas públicos.</li> <li>3. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>4. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.</li> <li>5. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>6. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>7. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Capacidade de síntese</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Rigor científico</li> <li>4. Capacidade analítica</li> <li>5. Capacidade de formulação teórica</li> <li>6. Mediar conflitos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>7. Trabalhar em equipe</li> <li>8. Trabalhar em situações adversas</li> <li>9. Capacidade de observação descrição e registro</li> <li>10. Demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e Avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS</b>	
Código da Função: 1051	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 411010	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em qualquer área, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Planejar, executar, coordenar e acompanhar as atividades relativas à sua área de atuação, assegurando a regularidade do desenvolvimento dos diversos processos e procedimentos administrativos.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades das unidades técnicas ou administrativas de responsabilidade do respectivo órgão;</li><li>2. Assessorar o superior hierárquico em assuntos técnicos, administrativos, jurídicos, acadêmicos, orçamentários, financeiros e de planejamento;</li><li>3. Coletar e elaborar dados visando a melhoria das atividades no campo de atuação estabelecendo normas e critérios para a avaliação das atividades e do órgão.</li><li>4. Viabilizar os meios para a celebração de convênios, com outros órgãos ou entidades, para a captação de recursos;</li><li>5. Organizar e ministrar treinamentos, prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas, projetos em assuntos relacionados a sua área de atuação;</li><li>6. Assessorar a administração em assuntos técnicos, administrativos, acadêmicos, orçamentários, financeiros, de planejamento, de recursos humanos e de legislação, na área específica;</li><li>7. Elaborar e executar projetos, planos e programas, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento, Avaliação de Desempenho, Funções e Salários, Rotinas Trabalhistas, Planejamento de Recursos Humanos;</li><li>8. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;</li><li>9. Criar programas culturais, tais como: exposições de artes-plásticas e fotografias, mostras e ciclos cinematográficos, debates, espetáculos de teatro, dança e música, promovendo o incentivo aos valores artísticos-culturais da comunidade regional, programando-lhes igualmente meios de desenvolvimento;</li><li>10. Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes estabelecidas para a unidade administrativa;</li><li>11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li><li>12. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração;</li><li>13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Iniciativa	6. Capacidade de negociação
2. Trabalhar em equipe	7. Visão crítica
3. Relacionar-se com flexibilidade	8. Capacidade de comunicação
4. Capacidade de organização	9. Capacidade de análise.
5. Administrar conflitos	10. Liderança
<b>Requisitos para ingresso</b>	
Não haverá ingresso nesta função - extinta ao vagar	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	



**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 001/2007 - SEAP/SETI) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: ZOOTECNISTA</b>	
Código da Função: 1052	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 223310	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Graduação em Zootecnia, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; contribuir para o bem-estar animal; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fomentar produção animal.</li> <li>2. Realizar experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes a animais;</li> <li>3. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitos e realizar pesquisas pertinentes á prevenção de proliferação de doenças.</li> <li>4. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudar a época certa, verificar idade e outros dados;</li> <li>5. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolver e testar novas técnicas.</li> <li>6. Desenvolver atividades na área de biotecnologia animal;</li> <li>7. Desenvolver atividades que visem a preservação do meio ambiente por meio da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres;</li> <li>8. Exercer defesa sanitária animal;</li> <li>9. Planejar, executar, fiscalizar todo o processo de produção industrial;</li> <li>10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>12. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;</li> <li>13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.</li> <li>14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li> <li>15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</li> </ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Habilidade manual</li> <li>2. Iniciativa</li> <li>3. Resistência física</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Agir com iniciativa</li> <li>5. Coragem.</li> <li>6. Demonstrar versatilidade</li> </ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li> <li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> <li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li> <li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li> <li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li> </ol>	
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>	
Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.	

## Gabinete do Secretário

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 007/2022	
Cargo: Agente Universitário de Nível Superior	Função: Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Código da Função: 1053	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 261425	Jornada: 8 horas diárias
<b>Escolaridade Exigida:</b>	
1) Graduado em Letras/Libras Bacharelado; ou 2) Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis*, ou CAS* ou Prolibras*; ou 3) Graduado em qualquer área e Especialista na área de Libras; ou 4) Graduado em qualquer área e Especialista, com banca de proficiência* em Libras comprovada mediante histórico escolar. * As proficiências devem ser renovadas após o vencimento do certificado.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.</li><li>• Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais e administrativas, viabilizando a participação dos surdos no ensino, pesquisa e extensão, bem como no setor administrativo.</li><li>• Mediar a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes, na comunidade interna e externa, de forma a viabilizar o acesso e a participação plena nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>• Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos e testes seletivos.</li><li>• Atuar de forma colaborativa junto aos demais professores, promovendo a acessibilidade nos serviços e nas atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.</li></ul>	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a elainerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: 1. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; 2. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; 3. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; 4. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;	



## Gabinete do Secretário

5. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
6. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

### Tarefas Base da Função

1. Traduzir documentos, editais e similares;
2. Interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente aulas, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e outros;
3. Estudar o material - conteúdo a ser interpretado e traduzido;
4. Acompanhar e mediar o apoio pedagógico aos alunos surdos;
5. Oferecer o apoio de tradução de terminologia ao público surdo;
6. Contribuir com o surdo, usuário da Libras na criação de novas terminologias e decodificações de novas expressões linguísticas da Libras;
7. Contextualizar para o surdo quanto às emissões sonoras, quando estas interferirem no processo de interação entre os envolvidos;
8. Pesquisar em materiais disponíveis, em materiais disponibilizados pela instituição, com professores/instrutores da Língua Brasileira de Sinais sobre estrutura e léxico da Libras, aperfeiçoando as técnicas de tradução e interpretação, assim como, pesquisar sinais das diversas áreas do conhecimento;
9. Buscar atualização em temas específicos da tradução e interpretação terminologias da Libras/Língua Portuguesa;
10. Participar de programa de formação, reuniões e similares quando convocado;
11. Atuar como Tradutor e Intérprete de Libras em ambientes da Instituição quando convocado;
12. Apoiar nas ações de acessibilidade de comunicação da Libras/Língua Portuguesa aos serviços e atividades afins da IEES, quando não tiver atividades ou demanda de tradução e interpretação;
13. Assessorar o setor administrativo no processo de tradução e interpretação, quando solicitado;
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
15. Cedência do uso de imagem. Documento a ser assinado no ato da posse (em função de atividades remotas e EaD)

### Competências pessoais para a Função

- |   |  |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ser ouvinte</li><li>2. Demonstrar discrição</li><li>3. Trabalhar em equipe</li><li>4. Demonstrar fluência e proficiência em Libras</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>5. Demonstrar neutralidade</li><li>6. Demonstrar capacidade de concentração</li><li>7. Demonstrar flexibilidade</li><li>8. Demonstrar proatividade</li><li>9. Demonstrar coerência com os princípios inclusivos assumidos pela instituição</li></ol> |
|---|--|

## Gabinete do Secretário

<b>Requisitos para ingresso</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li><li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li><li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li><li>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.</li><li>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.</li></ol>
<b>Requisitos para desenvolvimento</b>
Os constantes da Lei Estadual nº 17.382 de 06 de dezembro de 2012.